

EDITAL N.º106/2024

HASTA PÚBLICA

VENDA DE AZEITONAS EM PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALPIARÇA

Jorge Manuel Claudino de Freitas, vereador da Câmara Municipal de Alpiarça, no uso da competência prevista na alínea cc) do número 1 do artigo 33º do RJAL (lei 75/2013 de 12 de setembro), subdelegada por despacho da senhora Presidente da Câmara, Sónia Sanfona, datado de 27 de outubro de 2021, torna público a realização de hasta pública de venda de azeitonas propriedade da Câmara Municipal de Alpiarça, convidando-se os eventuais interessados para apresentação de propostas nos termos do regulamento abaixo mencionado.

As oliveiras encontram-se distribuídas nos locais públicos – Conforme indicação na planta anexa ao presente edital.

Normas para a apresentação de propostas

1 COMPOSIÇÃO E LOCALIZAÇÃO DOS BENS

1.1 Os bens em alienação através da presente hasta publica encontra-se distribuídos em lotes e identificados da seguinte forma:

- 1.1.1** Lote 1: Rua Dr. Rui de Andrade (Av. Barragem) total de 20 oliveiras;
- 1.1.2** Lote 2: Biblioteca e Jardim do Espaço, num total de 8 oliveiras;
- 1.1.3** Lote 3: Rua Natalino Paciência Andrade (Encosta da Barragem), num total de 20 Oliveiras;
- 1.1.4** Lote 4: Complexo Desportivo num total de 30 Oliveiras;
- 1.1.5** Lote 5: Serventia de Acesso à Adega dos Patudos, num total de 25 oliveiras
- 1.1.6** Lote 6: Alto do Castelo (Oliveiras em locais de difícil acesso) num total de 20 oliveiras.

2 VALOR BASE DE LICITAÇÃO

2.1 A sua venda será em lotes de acordo com o ponto anterior, com uma base de Licitação de 2,5€ (dois euros e cinquenta cêntimos) por cada oliveira dos lotes referidos no ponto anterior.

2.2 Ao valor apurado será acrescido o IVA à taxa legal em vigor

3 ENTREGA DAS PROPOSTAS

3.1 As propostas deverão ser entregues em envelope opaco e fechado, dirigido ao Sr. Vereador da Câmara Municipal de Alpiarça, Jorge Freitas, devidamente identificadas no



invólucro exterior, com o nome do proponente e com a seguinte indicação “HASTA PÚBLICA - VENDA DE AZEITONAS PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALPIARÇA”;

3.2 As propostas devem ser entregues até às **16:30 Horas do dia 25 de outubro de 2024**, pelos proponentes ou pelos seus representantes legais, no BU – Balcão Único - da Câmara Municipal de Alpiarça, sito na Rua José Relvas, 374, Apartado 25, 2094-909 Alpiarça, ou remetidas pelo correio sob registo e aviso de receção, desde que a receção ocorra dentro do prazo anteriormente referido;

3.3 Os esclarecimentos julgados necessários, no que respeita à venda, serão prestados na Câmara Municipal, presencialmente sob agendamento telefónico, ou por correio eletrónico, para o endereço: atendimento@cm-alpiarca.pt

4 ELEMENTOS DA PROPOSTA A APRESENTAR

4.1 Na proposta, conforme minuta anexa, o proponente manifesta a sua vontade de comprar e respeitar as condições referidas no presente edital, devendo conter a sua identificação (nome, residência e número de identificação fiscal);

4.2 O preço da proposta – Valor por cada oliveira (un)- será expresso em Euros (€), em algarismos e por extenso, sendo a este último que se atende em caso de divergência;

4.3 A proposta terá de ser assinada pelo proponente ou seus representantes legais. Sempre que seja assinada por procurador deverá ser junta procuração ou cópia autenticada que confira a este último poderes para o efeito;

4.4 O proponente terá de apresentar em conjunto com a proposta, os documentos comprovativos de que se encontra em situação regularizada perante o Estado em sede de contribuições e impostos bem como relativamente à sua situação contributiva com a segurança social.

4.5 Juntar uma declaração, sob compromisso de honra, elaborada nos termos do ANEXO I às presentes Normas;

5 ABERTURA DAS PROPOSTAS – ATO PÚBLICO

5.1 A sessão de abertura das propostas terá lugar no auditório da Câmara Municipal de Alpiarça, no próximo dia **28 de outubro de 2024, pelas 10:00 horas**, na presença da Comissão de Análise de Propostas composta pelos seguintes elementos:

5.1.1 Presidente da Comissão: Manuel Colhe, Secretário de Apoio à Vereação;



5.1.2 1º Vogal: Andreia Paulo, Técnica Superior Veterinária;

5.1.3 2º Vogal: Francisco José, Encarregado Operacional do Setor de Ambiente;

5.1.4 Suplente: Tiago Reis, Assistente Técnico da Subunidade de Património;

5.2 Na falta ou impedimento do Presidente da Comissão de Análise de Propostas, o mesmo será substituído pelo 1º Vogal;

5.3 A Comissão de Análise de Propostas procederá à abertura das propostas e à elaboração do relatório do ato público com proposta de adjudicação provisória, devendo remete-la para decisão do órgão competente.

6 CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO, PAGAMENTOS E LEVANTAMENTO DOS BENS

6.1 A adjudicação será feita à proposta mais vantajosa, isto é, ao valor mais alto em relação ao **preço mais elevado por unidade de oliveira**;

6.2 No caso de empate entre os valores das propostas, será escolhida a que der entrada em primeiro lugar;

6.3 A adjudicação realizar-se-á nas seguintes condições:

6.3.1 A azeitona é vendida na árvore;

6.3.2 A colheita será feita por conta do concorrente;

6.3.3 O concorrente é responsável por todos os danos causados nas árvores, durante a colheita;

6.3.4 A partir da data do pagamento do valor de adjudicação definitiva, o fruto fica à responsabilidade do concorrente;

6.3.5 Os concorrentes a quem for atribuído os lotes poderão efetuar a colheita da azeitona e efetuar limpeza nas árvores não causando danos nas árvores;

6.3.6 Caso os serviços da Câmara Municipal constatem que o concorrente está a infringir o disposto no número anterior, de imediato retirarão o lote ao concorrente, sendo o mesmo impedido de continuar a colheita.

6.4 A adjudicação provisória será feita ao proponente que tiver apresentado o valor mais elevado por carta fechada;

6.5 O adjudicatário provisório satisfará o valor da sinalização de abertura de propostas com 20% (vinte por cento) do valor proposto, sendo que o restante valor, 80% (oitenta

por cento), será pago nos 5 dias após a comunicação da adjudicação definitiva. O valor apurado será acrescido do IVA à taxa legal em vigor a cargo do adjudicatário;

6.6 O não pagamento do valor da sinalização, implica a não adjudicação;

6.7 A adjudicação definitiva, a efetuar por Despacho do Vereador do Pelouro, no uso de competência subdelegada, será comunicada ao adjudicatário provisório através de carta registada;

6.8 Se a adjudicação não for feita ao adjudicatário provisório por motivo imputável ao mesmo, à Câmara reserva-se o direito da não restituição do sinal e de adjudicar ao proponente classificado em 2º lugar e assim sucessivamente.

7 ADJUDICAÇÃO POR AJUSTE DIRETO:

Caso não seja apresentada nenhuma proposta, a Câmara reserva-se o direito de proceder ao ajuste direto, a requerimento de qualquer interessado, com dispensa de nova Hasta Pública e pelo pagamento do valor base de licitação fixado na presente, durante o período de 6 (seis) meses após a publicação deste Edital.

Para geral conhecimento, se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. -----

Alpiarça , 17 de outubro de 2024

O Vereador

Jorge Freitas*

*(No uso da competência delegada por despacho da Presidente da Câmara Municipal de 27 de setembro de 2024)

Assinatura digital de igual valor probatório dos congéneres em papel com assinatura manuscrita, ao abrigo do Decreto-Lei nº 290-D/99 de 02 de agosto, na atual redação. Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



CERTIDÃO

--- _____, funcionário da Câmara Municipal
de Alpiarça. -----

--- Certifica, para os devidos efeitos, que procedeu hoje à afixação do Edital n.º _____ /2021 nos lugares
públicos do costume. -----

--- Alpiarça, _____ de _____ de 2021 -----

O Funcionário,

